



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO DO CAMPUS SÃO CARLOS**

**PORTARIA CPAcad nº 01, de 27 de março de 2023**

Dispõe sobre a eleição da representação discente junto à Comissão de Planejamento Acadêmico (CPAcad) do Campus USP de São Carlos.

O Presidente da Comissão de Planejamento Acadêmico (CPAcad) do Campus USP de São Carlos, instituída pela Portaria GR no 6664/2015, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente e respectivo suplente junto à Comissão de Planejamento Acadêmico (CPAcad) do Campus USP de São Carlos processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 27/04/2023, das 08h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação e pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente da CPAcad, dentre os integrantes da Comissão de Planejamento Acadêmico do Campus USP de São Carlos.

§ 2º - Os representantes discentes das Congregações das Unidades de Ensino do Campus de São Carlos elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação das Unidades de Ensino do Campus de São Carlos da USP.

§ 1º - Os alunos de graduação, para serem elegíveis, deverão ter cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente será constituída por um representante e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato o representante discente que deixar de ser aluno regular do curso de Graduação ou do programa de Pós-Graduação das Unidades de Ensino do Campus USP de São Carlos.



### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail [iau.colegiados@sc.usp.br](mailto:iau.colegiados@sc.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 17h do dia 17/04/2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de Graduação ou nos programas de Pós-Graduação do Campus USP de São Carlos.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb e Janus ou por meio de declaração do Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação da Unidade do candidato.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente da CPAcad.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia 18/04/2023.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados pelo e-mail [iau.colegiados@sc.usp.br](mailto:iau.colegiados@sc.usp.br), até as 12h do dia 20/04/2023 e a decisão será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>).

**§ 5º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica do IAU encaminhará aos eleitores, no dia 26/04/2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia **02/05/2023**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO DO CAMPUS SÃO CARLOS**

**Artigo 12**– Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica do IAU (iau.colegiados@sc.usp.br), até as 12h do dia 04/05/2023, e será decidido pelo Presidente da CPAcad.

**Artigo 13** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente da CPAcad, será divulgado na página do Campus USP de São Carlos ([http:// www.saocarlos.usp.br](http://www.saocarlos.usp.br)) e publicado no DOE.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente da CPAcad.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Carlos, 27 de março de 2023

**Prof. Dr. Joubert José Lancha**

Presidente do Conselho Gestor do Campus São Carlos  
Presidente da Comissão de Planejamento Acadêmico do Campus de São Carlos